



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1308 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$239.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				239.520,00
02	08	04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
247	12.306.0017.2026.0000	MERENDA ESCOLAR	13.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		
253	12.306.0017.2028.0000	MERENDA ESCOLAR	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA		
256	12.306.0017.2029.0000	MERENDA ESCOLAR	20.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
360	10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV PÚBLICOS SAÚDE		
369	10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV PÚBLICOS SAÚDE		
02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
425	08.244.0010.2050.0000	GESTÃO SOCIAL	18.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 05 14	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 009	IGD - SUAS		
467	08.244.0010.2050.0000	GESTÃO SOCIAL	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 001	CONVENIOS DRADS		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556
01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1308 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.771

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
15	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
16	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
18	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
53	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.33.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
55	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.39.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
59	04.122.0003.2007.0000	4.4.90.52.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
72	04.123.0004.2010.0000	3.3.90.35.00	GESTÃO FINANCEIRA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
02	04	01	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
103	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		
104	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.40.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	320,00		
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1308 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.771

02	05	01	AGRICULTURA				
	135		20.605.0006.2014.0000	APOIO AGRICOLA		2.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
							F.R.: 0 01 00
02	06	01	ENSINO FUNDAMENTAL				
	159		12.122.0007.2055.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
							F.R.: 0 01 00
02	06	02	ENSINO INFANTIL				
	207		12.365.0007.2019.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		500,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			
			01	TESOURO			
			212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
							F.R.: 0 01 00
02	06	03	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				
	239		12.362.0016.2023.0000	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
							F.R.: 0 01 00
02	07	02	CULTURA				
	327		13.392.0019.2038.0000	APOIO CULTURAL		600,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
							F.R.: 0 01 00
	330		13.392.0019.2038.0000	APOIO CULTURAL		7.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
							F.R.: 0 01 00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	367		10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE		20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE-GERAL			
							F.R.: 0 01 00
	375		10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE		10.500,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE-GERAL			
							F.R.: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1308 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.771

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	380		10.301.0009.2040.0000	GESTÃO DA SAÚDE		2.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE-GERAL			
	385		10.301.0009.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE		1.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO			
			310 000	SAUDE-GERAL			
02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
	403		08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL		500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	410		08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL		1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		108.600,00
	Fontes de Recurso	
	02 00	4.000,00
	05 11	41.600,00
	05 13	45.000,00
	05 14	18.000,00
Superávit Financeiro:		130.920,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	130.920,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
403.905.048-74

TRABIJU, 01 de julho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1309 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
	400	08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL	25.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	FR: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		25.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	25.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
403.905.048-74

TRABIJU, 01 de julho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$252.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				252.600,00
02	06	04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	248	12.306.0017.2026.0000	MERENDA ESCOLAR	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 12
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 001	REC. SAL. EDUCAÇÃO-ENS.FUNDAMENT/MERENDA	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSÉ LETIZIO, 556
01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
15	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
16	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
18	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
22	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
46	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
55	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.39.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
56	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.40.00	SUPORTE ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	10.000,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
02	04	01	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
100	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		
103	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556
01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

02	04	01	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	88	15.451.0012.1005.0000	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	90	15.451.0012.1007.0000	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		28.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	02	ESTRADAS DE RODAGENS			
	117	26.782.0013.2012.0000	ESTRADAS DE RODAGENS		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	AGRICULTURA			
	135	20.605.0006.2014.0000	APOIO AGRICOLA		7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	06	01	ENSINO FUNDAMENTAL			
	160	12.122.0007.2055.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		10.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	174	12.361.0007.2016.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		3.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	189	12.361.0007.2018.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	06	02	ENSINO INFANTIL			
	199	12.365.0007.2019.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		1.400,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556
01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

02	06	02	ENSINO INFANTIL			
	207	12.365.0007.2019.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		1.500,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
	217	12.365.0007.2021.0000	GESTÃO EDUCACIONAL		200,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
02	06	03	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
	239	12.362.0016.2023.0000	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	07	02	CULTURA			
	327	13.392.0019.2038.0000	APOIO CULTURAL		550,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	471	13.392.0019.2038.0000	APOIO CULTURAL		1.300,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		100 050	LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º - LC 195/22			
	472	13.392.0019.2038.0000	APOIO CULTURAL		250,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		100 051	LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º - LC 195/22			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	367	10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	370	10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE		5.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	376	10.301.0009.2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE		75.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	385	10.301.0009.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE			300,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
	403	08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL			2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	405	08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL			1.500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	413	08.244.0010.2050.0000	GESTÃO SOCIAL			1.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	414	08.244.0010.2050.0000	GESTÃO SOCIAL			500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	427	08.244.0010.2050.0000	GESTÃO SOCIAL			1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 12	10.000,00
Superávit Financeiro:		242.600,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	241.050,00
	05 00	1.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1310 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.771

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
403.905.048-74

TRABIJU, 01 de agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1311 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	369	10.301.0009	2039.0000	GESTÃO DA SAÚDE	20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		350	000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	20.000,00
	05 13	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
403.905.048-74

TRABIJU, 01 de agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1313 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.794

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.706,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.706,72
02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
470	08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL	5.706,72
	3.3.71.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
398	08.244.0010.2043.0000	GESTÃO SOCIAL	-5.706,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

-5.706,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
403.905.048-74

TRABIJU, 06 de agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - EDITAL Nº 053/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 31/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 31/10/2025

LOCAL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

O Edital poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos www.trabiju.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp

Trabiju, 02 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal de nº 192 de 23/09/2025, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que neste ato **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica revogada a portaria municipal de nº 192, de 23/09/2025, tornando a mesma sem efeito a partir da presente data, em decorrência da constatação pela via administrativa de inconsistência nos apontamentos que resultaram na sua expedição.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal deverá providenciar as retificações de direito, se for o caso.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Exonera do serviço público municipal servidor (a) ocupante de cargo em comissão, a seu pedido e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, do serviço público municipal, a partir do dia 02/10/2025, o (a) senhor (a) **RODRIGO RAFAEL GALLI**, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 44.565.973-7-SSP/SP, ocupante do cargo público municipal de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES E LAZER**, de provimento em comissão, com ingresso no serviço público municipal na data de 13/01/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 009/2025.

Art. 2º- O Departamento Pessoal deverá rescindir o contrato de trabalho do referido (a) servidor (a) com base na legislação vigente, e efetuar o pagamento das verbas rescisórias, providenciando as devidas deduções na forma da lei.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

fls. 8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO
FORO DE RIBEIRÃO BONITO
VARA ÚNICA

Rua Governador Pedro de Toledo, nº 231, , Centro - CEP 13580-000,
Fone: (16) 3344-1160, Ribeirão Bonito-SP - E-mail:
ribeiraobonito@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **0000720-54.2025.8.26.0498**
Classe: Assunto: **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado**
Requerente: **Juízo da Corregedoria Permanente da Comarca de Ribeirão Bonito - Setor Criminal**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA JURADOS VOLUNTÁRIOS

Expediente Anual de Alistamento de Jurados para o ano de 2026 - PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 0000720-54.2025.8.26.0498

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, Dr(a). Victor Trevizan Cove, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os cidadãos de Ribeirão Bonito, Dourado, Trabiju e Boa Esperança do Sul interessados em integrarem a **lista de jurados do ano de 2026 que, entre 03/10/2025 a 17/10/2025 estará aberta a inscrição para ingresso voluntário no corpo de jurados desta Comarca de Ribeirão Bonito/SP.**

A inscrição é gratuita.

Para se inscrever, será necessário adotar uma das providências:

1) Comparecer na Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Bonito, localizada na Rua Governador Pedro de Toledo, 231, Centro, Ribeirão Bonito Fone: (16) 3344-1160, Ribeirão Bonito-SP, em dia útil, das 13:00 às 17:00 horas, portando documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência atual e preencher o formulário que será disponibilizado pela Serventia, contendo dados pessoais básicos; OU

2) Enviar e-mail para ribeiraobonito@tjsp.jus.br com o assunto "0000720-54.2025.8.26.0498 – Inscrição para Jurado Voluntário", indicando no corpo do e-mail nome completo, RG, CPF, profissão, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, naturalidade, endereço completo, telefone e e-mail pessoal; anexando, ainda, documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência atual.

São requisitos essenciais para deferimento do ingresso na lista em questão:

- 1) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 2) ter mais de 18 (dezoito) anos;
- 3) ter boa conduta social e moral;
- 4) não ter sido processado criminalmente;
- 5) estar no pleno gozo dos direitos políticos; e,
- 6) residir na Comarca de Ribeirão Bonito – Ribeirão Bonito, Dourado, Trabiju e Boa Esperança

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTOR TREVIZAN COVE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000720-54.2025.8.26.0498 e o código Sgmv124n.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

fls. 9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO
FORO DE RIBEIRÃO BONITO
VARA ÚNICA

Rua Governador Pedro de Toledo, nº 231, ,, Centro - CEP 13580-000,
Fone: (16) 3344-1160, Ribeirão Bonito-SP - E-mail:
ribeiraobonito@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do Sul.

O serviço do júri é prestado de forma gratuita (sem remuneração).

O exercício da função de jurado é um serviço público relevante, que contribui para a concretização da justiça e estabelece presunção de idoneidade moral.

O Tribunal do Júri é constitucionalmente competente para julgar crimes dolosos contra a vida: homicídio simples (artigo 121, caput, do CP), privilegiado (artigo 121, §1º, do CP) e qualificado (artigo 121, § 2º, do CP); induzimento, instigação e auxílio ao suicídio (artigo 122 do CP); infanticídio (artigo 123 do CP); as diversas formas de aborto (artigos 124 a 127 do CP), e todos os demais crimes conexos. É formado por um(a) juiz(a) de direito (presidente), responsável por decidir questões legais, bem como pelos jurados, representantes do povo, que exercem atividade jurisdicional democrática, e não são técnicos, mas são investidos temporariamente na qualidade de juizes de fato (não togados), e devem julgar o mérito do processo em nome de sua sociedade.

Para todas as sessões, são sorteados 25 (vinte e cinco) jurados da lista anual, e no dia de julgamento, são selecionados 7 (sete), dentre os presentes, para comporem o Conselho de Sentença, de acordo com a legislação processual penal.

O jurado sorteado que comparecer às sessões do júri (mesmo que não integre o Conselho de Sentença) não sofrerá descontos em seus vencimentos, conforme prevê o artigo 441 do Código de Processo Penal (CPP); para isso, receberá uma certidão de comparecimento. Todavia, terá o dever de, uma vez convocado, apresentar-se perante a Justiça.

Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CPP, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Não podem ser jurados o analfabeto, o cego, o surdo-mudo, o inimputável (doente mental), aquele que não estiver no gozo de seus direitos políticos e quem não resida na comarca em que será realizado o julgamento. Além dos casos de suspeição, impedimento e incompatibilidade previstos em lei, estão dispensados do serviço do júri: Secretários de Estado, membros das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais, Prefeitos, Magistrados e demais membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, os militares em serviço ativo, os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa e todos aqueles que o requeiram, desde que, neste último caso, demonstrem justo impedimento. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

Do que, para constar, foi lavrado o presente edital, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado e será divulgado para amplo conhecimento público.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Bonito, aos 26 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTOR TREVIZAN COVE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000720-54.2025.8.26.0498 e o código SpxvN2Hh.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 306/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 255/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DIANTE DA RECEITA MEDICA

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório n.º 306/2025, Dispensa de Licitação n.º 255/2025, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **ESSENCIA UNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 24.622.133/0001-68**, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.145/2023, por se tratar de contratação direta decorrente de dispensa em razão do valor com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, o instrumento de contrato não é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 195/2025.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 02 (dois) do mês de outubro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em uma das salas da sede da Prefeitura Municipal da cidade de Trabiju-SP, os membros da COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL, constituída pela Portaria nº 195/2025, se reuniram para dar início aos trâmites legais sobre o Processo Seletivo Simplificado, de títulos e de experiência profissional, a ser realizado por esta comissão. Sob a presidência do Senhor William Ademir Letice e secretariada pela Senhora Maria José Belentani, de imediato já iniciamos a elaboração do edital de convocação. Analisando a situação da falta de especialistas nos cargos de Farmacêutico (a), de Motorista de ambulância e de Terapeuta Educacional do município, realmente nota-se que há a necessidade imediata da preparação deste processo simplificado para contratação imediata desses profissionais. Após a explanação do presidente e as indicações e sugestões da Senhora Eunice Pontieri, membro desta comissão e Gerenciadora do Departamento Pessoal e em razão da imediata contratação, em alguns casos, finalizamos o edital que ficou assim definido: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ___/2025 - EDITAL DE ABERTURA / MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conjunto com a **Comissão Especial Municipal**, nomeada pela Portaria nº 195/2025, faz saber que se fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado, até a realização de Concurso Público de Concurso Público e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar nº 160/2025 e; Considerando que no momento estamos com uma servidora farmacêutica afastada por Processo Administrativo, não haver mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e ainda contarmos com grande demanda de atendimentos à população e de serviços internos no setor; Considerando que houve o desligamento de um motorista que conduzia ambulância, que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e que temos a necessidade de um condutor de veículo de pacientes com urgência e emergência de atendimento é indispensável neste momento; Considerando ainda não houve concurso público ou processo seletivo para o emprego de Terapeuta Ocupacional – T.O. e que necessitamos com urgência de sanar a demanda de atendimento aos pacientes portadores de doenças neurológicas, incluindo crianças, além de atender a Lei Complementar nº 160/2025; Considerando que os serviços e atendimentos das especialidades acima mencionadas não podem trazer prejuízo à população bem como, pela necessidade extrema e a situação excepcional de interesse público em ter esses profissionais o mais breve possível, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde, faz saber e torna público: **1. Que serão abertas inscrições** para seleção e contratação, por tempo determinado ou até a realização de Concurso Público de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, até a realização de Concurso Público ou pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por até mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura e desde que haja necessidade para a continuidade dos serviços. **2. Das funções e vagas:**

Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Salário em Reais	Carga Horária Semanal	Vagas
___/2025	Farmacêutico (a)	R\$4.299,07	44 horas	CR
	Motorista	R\$1.669,50	44 horas	CR
	Terapeuta Ocupacional - T.O.	R\$2.243,74	20 horas	CR

*CR – Cadastro Reserva. **2.1.** A contratação será regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **2.2.** A carga horária do emprego poderá ser distribuída em regime de plantões, bem como, aos sábados, domingos e feriados, e será exercida de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública. **2.3.** Os candidatos admitidos nos três empregos serão direcionados para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde deste Município, bem como em domicílio, no Centro de Convivência do Idoso e nas escolas se necessário for. **3. Das atribuições: 3.1. Farmacêutico (a):** Executar tarefas diversas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e outros propósitos. b) Descrição Detalhada: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; proceder a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiçu – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário e venda de produtos manufaturados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. **3.2. Motorista:** Dirigir e conservar os veículos automotores da frota do Município, conduzindo-os com prudência, cautela, zelo e cuidado em trajeto determinado e de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas e de pessoas, inclusive, servidores, autoridades, pacientes e outros, devendo, também: inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo sempre com estrita observância das normas de trânsito, observando mapas, itinerários ou programas estabelecidos e determinados até o local de chegada e regresso; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas ou cargas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. **3.3. Terapeuta Ocupacional – T. O.:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desempenhar atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades socio recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos participantes; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins. **4. Das inscrições:** **4.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento. **4.2.** São requisitos para inscrições: **4.2.1. Farmacêutico (a):** ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoas Físicas; possuir inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia em situação regular; **4.2.2. Motorista:** ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir CNH Categoria D em situação regular; **4.2.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.:** ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em situação regular; **4.3.** As inscrições serão realizadas no período de 03/10/2025 a 17/10/2025, 15 (quinze) dias, exclusivamente, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br. **4.4.** Ocorrendo dúvidas, o telefone para contato é 16-98818-0060, Departamento de Recursos Humanos, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas. **4.5.** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no campo “assunto”, o nome e a opção do emprego: de Farmacêutico (a), Motorista ou Terapeuta Ocupacional – T.O. e anexar os documentos relacionados a seguir: **4.5.1.** Curriculum Vitae resumido, máximo de uma folha; **4.5.2.** Documentos Pessoais (RG, CPF); **4.5.3.** Comprovante de inscrição nos Conselhos Regionais respectivos, **4.5.4.** Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (se os tiver), **4.5.5.** Comprovantes de Contratos Profissionais de Trabalho (Carteira Profissional) ou print da carteira profissional digital ou ainda certidão comprobatória equivalente. **4.5.6.** Comprovantes de cursos de especialização na área. **5. Da Seleção:** **5.1.** A seleção se dará através de avaliação e análise do curriculum vitae e dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital. **6. Dos Critérios de Avaliação:** **6.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da análise: **6.1.1. Farmacêutico (a):** do curriculum vitae/cursos de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **6.1.2. Motorista:** do curriculum vitae/cursos de especialização na área e o tempo de experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - curso de condução de veículos de emergência em instituição credenciada ao DETRAN e MEC, em situação regular, que será considerado o valor unitário de 5,0 (cinco) pontos; b) - curso de aperfeiçoamento na área de condução de veículos de emergência de no mínimo 60 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto; c) avaliação por tempo de experiência na área de condução de veículos de emergência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **6.1.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.:** do curriculum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **7. Dos Critérios de Desempate:** Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de avaliação dispostos no item anterior deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente: **7.1.1.** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; **7.1.2.** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito tempo de profissão; **7.1.3.** Aquele que tiver o maior número de filhos; **7.1.4.** Persistindo o empate, por sorteio. **8. Da Publicação Prévia:** A publicação prévia se dará no dia 22/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **9. Dos Recursos:** **9.1.** Os candidatos que não estiverem de acordo com a pontuação poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da classificação prévia entre os dias 13 e 27/10/2025 através do endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br. **9.2.** O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final. **10. Da Classificação Final:** **10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos. **10.2.** A classificação final dos candidatos inscritos se dará no dia 30/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **11. Da Contratação:** **11.1.** A contratação se dará quando a Administração Pública julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos. **11.2.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula: **11.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da CF/88, e legislação vigente; **11.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado na forma da lei; **11.2.3.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; **11.2.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; **11.2.5.** Possuir a formação exigida para o respectivo emprego; **11.2.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; **11.2.7.** Submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o exercício do respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social; **11.2.8.** Preencher as exigências do emprego público segundo o que determina este Edital; **11.2.9.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF. **11.3.** O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será de até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou ainda prorrogável a critério e necessidade da Administração Pública por até mais 12 (doze) meses, uma única vez, decorrendo a dispensa e rescisão do contrato de trabalho. **11.4.** Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais. Trabiju, 01 de outubro de 2025. Marcelo Rodrigues Fonseca, Prefeito do Município; William Ademir Letice, Presidente da Comissão Especial de Seleção; Maria José Belentani, Secretária da Comissão Especial de Seleção; Eunice Pontieri, Membro da Comissão Especial de Seleção. Conforme íamos decidindo os tópicos do edital a ata ia sendo digitada, portanto, o mesmo ficou pronto logo em seguida. Com o término deste, o presidente solicitou que uma cópia da minuta fosse enviada ao Departamento Jurídico para os ajustes necessários e em seguida quando tudo ok enviar o edital para a responsável em



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

publicá-lo, no site da prefeitura, no diário oficial do município e nas redes sociais, pelos componentes da comissão. Sem mais assuntos a ser tratado, o presidente encerrou a reunião que após a ata ser lida, foi aprovada e assinada por todos seus componentes. Nada mais. Trabiju, 02 de outubro de 2025.

William Ademir Letice
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Maria José Belentani
Secretária da Comissão Especial de Seleção

Eunice Pontieri
Membro da Comissão Especial de Seleção



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025 - EDITAL DE ABERTURA / MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conjunto com a **Comissão Especial Municipal**, nomeada pela Portaria nº 195/2025, faz saber que se fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado, até a realização de Concurso Público e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar nº 160/2025 e; Considerando que no momento estamos com uma servidora farmacêutica afastada por Processo Administrativo, não haver mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e ainda contarmos com grande demanda de atendimentos à população e de serviços internos no setor; Considerando que houve o desligamento de um motorista que conduzia ambulância, que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e que temos a necessidade de um condutor de veículo de pacientes com urgência e emergência de atendimento é indispensável neste momento; Considerando ainda não houve concurso público ou processo seletivo para o emprego de Terapeuta Ocupacional – T.O. e que necessitamos com urgência de sanar a demanda de atendimento aos pacientes portadores de doenças neurológicas, incluindo crianças, além de atender a Lei Complementar nº 160/2025; Considerando que os serviços e atendimentos das especialidades acima mencionadas não podem trazer prejuízo à população bem como, pela necessidade extrema e a situação excepcional de interesse público em ter esses profissionais o mais breve possível, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde, faz saber e torna público: **1. Que serão abertas inscrições** para seleção e contratação, por tempo determinado ou até a realização de Concurso Público de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, até a realização de Concurso Público ou pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por até mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura e desde que haja necessidade para a continuidade dos serviços. **2. Das funções e vagas:**

Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Salário Mensal em Reais	Carga Horária Semanal	Vagas
02/2025	Farmacêutico (a)	R\$4.299,07	44 horas	CR
	Motorista	R\$1.669,50	44 horas	CR
	Terapeuta Ocupacional - T.O.	R\$2.243,74	20 horas	CR

*CR – Cadastro Reserva. **2.1.** A contratação será regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **2.2.** A carga horária do emprego poderá ser distribuída em regime de plantões, bem como, aos sábados, domingos e feriados, e será exercida de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública. **2.3.** Os candidatos admitidos nos três empregos serão direcionados para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde deste Município, bem como em domicílio, no Centro de Convivência do Idoso e nas escolas se necessário for. **3. Das atribuições: 3.1. Farmacêutico (a):** Executar tarefas diversas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e outros propósitos. b) Descrição Detalhada: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário e venda de produtos manufaturados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. **3.2. Motorista:** Dirigir e conservar os veículos automotores da frota do Município, conduzindo-os com prudência, cautela, zelo e cuidado em trajeto determinado e de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas e de pessoas, inclusive, servidores, autoridades, pacientes e outros, devendo, também: inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo sempre com estrita observância das normas de trânsito, observando mapas, itinerários ou programas estabelecidos e determinados até o local de chegada e regresso; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas ou cargas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

3.3. Terapeuta Ocupacional – T. O.: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desempenhar atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades socio recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos participantes; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.

4. Das inscrições:

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrições:

4.2.1. Farmacêutico (a): ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoas Físicas; possuir inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia em situação regular;

4.2.2. Motorista: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir CNH Categoria D em situação regular;

4.2.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em situação regular;

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 03/10/2025 a 17/10/2025, 15 (quinze) dias, exclusivamente, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br.

4.4. Ocorrendo dúvidas, o telefone para contato é 16-98818-0060, Departamento de Recursos Humanos, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

4.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no campo “assunto”, o nome e a opção do emprego: de Farmacêutico (a), Motorista ou Terapeuta Ocupacional – T.O. e anexar os documentos relacionados a seguir:

4.5.1. Curriculum Vitae resumido, máximo de uma folha;

4.5.2. Documentos Pessoais (RG, CPF);

4.5.3. Comprovante de inscrição nos Conselhos Regionais respectivos,

4.5.4. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (se os tiver),

4.5.5. Comprovantes de Contratos Profissionais de Trabalho (Carteira Profissional) ou print da carteira profissional digital ou ainda certidão comprobatória equivalente.

4.5.6. Comprovantes de cursos de especialização na área.

5. Da Seleção:

5.1. A seleção se dará através de avaliação e análise do curriculum vitae e dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Dos Critérios de Avaliação:

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da análise:

6.1.1. Farmacêutico (a): do curriculum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.2. Motorista: do curriculum vitae/cursos de especialização na área e o tempo de experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) – curso de condução de veículos de emergência em instituição credenciada ao DETRAN e MEC, em situação regular, que será considerado o valor unitário de 5,0 (cinco) pontos; b) – curso de aperfeiçoamento na área de condução de veículos de emergência de no mínimo 60 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto; c) avaliação por tempo de experiência na área de condução de veículos de emergência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.: do curriculum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Edição 964

aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **7. Dos Critérios de Desempate:** Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de avaliação dispostos no item anterior deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente: **7.1.1.** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; **7.1.2.** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito tempo de profissão; **7.1.3.** Aquele que tiver o maior número de filhos; **7.1.4.** Persistindo o empate, por sorteio. **8. Da Publicação Prévia:** A publicação prévia se dará no dia 22/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **9. Dos Recursos:** **9.1.** Os candidatos que não estiverem de acordo com a pontuação poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da classificação prévia entre os dias 13 e 27/10/2025 através do endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br. **9.2.** O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final. **10. Da Classificação Final:** **10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos. **10.2.** A classificação final dos candidatos inscritos se dará no dia 30/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **11. Da Contratação:** **11.1.** A contratação se dará quando a Administração Pública julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos. **11.2.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula: **11.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da CF/88, e legislação vigente; **11.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado na forma da lei; **11.2.3.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; **11.2.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; **11.2.5.** Possuir a formação exigida para o respectivo emprego; **11.2.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; **11.2.7.** Submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o exercício do respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social; **11.2.8.** Preencher as exigências do emprego público segundo o que determina este Edital; **11.2.9.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF. **11.3.** O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será de até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou ainda prorrogável a critério e necessidade da Administração Pública por até mais 12 (doze) meses, uma única vez, decorrendo a dispensa e rescisão do contrato de trabalho. **11.4.** Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais. Trabiju, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito do Município

William Ademir Letice
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Maria José Belentani
Secretária da Comissão Especial de Seleção

Eunice Pontieri
Membro da Comissão Especial de Seleção